



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 69/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.337 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 139.575,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1008 MATERIAL DE CONSUMO	34.575,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
003. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1008 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.39.00.00.1008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURIDICA	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 -Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 114.575,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais); superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUÁRIA	80.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	34.575,00	
0032 – MEIO AMBIENTE	25.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.009. Restaurar Lago Municipal	25.000,00	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	34.575,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	80.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **01 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal